

Fato Relevante

A EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. (“Companhia”), em cumprimento ao disposto no art. 157, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 44, de 23 de agosto de 2021, informa que recebeu nova notificação datada de 06 de outubro de 2025 da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Vórtx”), na qualidade de agente fiduciário das debêntures emitidas por Phoenix Água e Energia S.A. (“Phoenix”), encaminhada também em nome do Macadâmia Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior (“Macadâmia FIM”), na qualidade de fundo credor titular das referidas debêntures.

Na referida notificação, reiterou-se que o exercício dos direitos de voto vinculados às ações de emissão da Companhia detidas pela Phoenix deverá observar exclusivamente as orientações prévias da Vórtx e do Macadâmia FIM.

Foi ainda reforçada a obrigação da Companhia de: (i) manter o exercício de suas atividades no curso normal de seus negócios, (ii) praticar todos os atos junto a órgãos reguladores e (iii) não realizar (a) qualquer operação, ou praticar qualquer ato, em violação aos termos da Escritura de Emissão, do Contrato de Garantia ou a qualquer contrato do qual a Companhia seja parte ou ao estatuto social da Companhia em especial qualquer ato estranho ao objeto social da Companhia, (b) qualquer operação com partes relacionadas, ou, ainda, (c) qualquer operação que possa resultar no aumento do endividamento da Companhia ou diminuição de valor de seus bens e atividades.

A notificação também confirmou a celebração de contrato de compra e venda de ações entre o agente fiduciário, na condição de representante dos debenturistas da Phoenix, e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, com a interveniência do Macadâmia FIM, tendo por objeto ações de emissão da EMAE vinculadas ao contrato de garantia.

Adicionalmente, a Companhia foi cientificada da decisão liminar proferida no processo nº 4035606-41.2025.8.26.0100 (“Decisão Liminar”), ajuizado pela Vórtx e pelo Macadâmia FIM, determinando que a Companhia e a acionista Phoenix abstenham-se de realizar operações atípicas ou com partes relacionadas, em desacordo com os instrumentos celebrados entre as referidas partes e o estatuto social da Companhia, sob pena de multa por descumprimento da Decisão Liminar.

EMAE – EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.
CNPJ Nº 02.302.101/0001-42
NIRE Nº 35300153243
COMPANHIA ABERTA

Independente da notificação recebida e, em que pese a Companhia não ter assinado nenhum dos instrumentos contratuais celebrados entre Vórtx e Phoenix, a Companhia segue operando normalmente, de forma diligente, observando as diretrizes legais, estatutárias, contratuais e judiciais aplicáveis, e manterá o mercado informado sobre eventuais desdobramentos.

São Paulo, 7 de outubro de 2025.

Gustavo Nasser Moreira

Diretor Financeiro, de Relações com Investidores e Administrativo